



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E CONVÊNIOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 210/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
CONTRATO Nº 097/2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, Alphaville, CEP 06.454-000, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **João Luis de Castro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.028.861-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13.061-211, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e Convênios, conforme demais informações detalhadas no Anexo I, parte integrante do edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 033/2020;
- b-) Procedimento Licitatório nº 210/2020;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

Este documento foi assinado digitalmente por João Luis De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldeassinturas.com.br> e utilize o código: 6162-4601-4773-030A.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. PRAZO, FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da efetiva implantação do sistema de gerenciamento (do que se lavrará termo), podendo ser renovado a critério da Prefeitura, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.2. A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, nos moldes e prazos estipulados no Anexo I do edital.

3.3. Todas as informações relativas à execução do objeto encontram-se no **Anexo I, parte integrante deste Edital.**

4.0. DA TAXA ADMINISTRATIVA E DO VALOR

4.1. O percentual da taxa de administração é de -20,13% (menos vinte vírgula treze por cento), tendo este contrato o valor global estimado de R\$ 1.630.000,00 (hum milhão, seiscentos e trinta mil reais), ofertado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2- O valor do percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

4.3. As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02 01 01 04.122.0059.2050 3.3.90.39.00 1 – Ficha 19 – Recurso Próprio;
02 02 01 04.122.0002.2002 3.3.90.39.00 1 – Ficha 52 – Recurso Próprio;
02 03 01 04.123.0011.2058 3.3.90.39.00 1 – Ficha 63 – Recurso Próprio;
02 05 01 02.061.0007.2007 3.3.90.39.00 1 – Ficha 88 – Recurso Próprio;
02 06 01 08.244.0025.2003 3.3.90.39.00 1 – Ficha 99 – Recurso Próprio;
02 08 01 22.661.0032.2030 3.3.90.39.00 1 – Ficha 117 – Recurso Próprio;
02 09 03 12.361.0014.2061 3.3.90.39.00 1 – Ficha 129 – Recurso Próprio;
02 09 09 12.365.0013.2068 3.3.90.39.00 1 – Ficha 166 – Recurso Próprio;
02 09 10 12.365.0013.2069. 3.3.90.39.00 1 – Ficha 176 – Recurso Próprio;
02 10 01 27.812.0023.2023 3.3.90.39.00 1 – Ficha 190 - Recurso Próprio;
02 11 03 18.541.0010.2027 3.3.90.39.00 1 – Ficha 202 – Recurso Próprio;
02 11 03 18.541.0010.2027 3.3.90.39.00 1 – Ficha 202 – Recurso Próprio;
02 11 03 18.541.0010.2027 3.3.90.39.00 1 – Ficha 202 – Recurso Próprio;
02 12 01 15.452.0024.2024 3.3.90.39.00 1 – Ficha 226 – Recurso Próprio;
02 13 01 15.451.0008.2008 3.3.90.39.00 1 – Ficha 240 – Recurso Próprio;
02 14 01 10.301.0069.2508 3.3.90.39.00 1 – Ficha 268 – Recurso Próprio;
02 15 01 13.392.0033.2031 3.3.90.39.00 1 – Ficha 319 – Recurso Próprio;
02 16 02 06.182.0004.2006 3.3.90.39.00 1 – Ficha 332 – Recurso Próprio;
02 16 04 06.181.0004.2004 3.3.90.39.00 1 – Ficha 341 – Recurso Próprio; e
02 17 01 26.451.0005.2005 3.3.90.39.00 1 – Ficha 351 – Recurso Próprio.

Este documento foi assinado digitalmente por Jean Luis Da Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site portaldeprocurelorias.com.br e utilize o código 6162-6601-4773-033A.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida quinzenalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês que a nota fiscal se referir.

5.1.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Obras e Serviços para atesto e rubrica.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

5.4. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5.1. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.6. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.7 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

6. DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste Contrato, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura deste instrumento contratual.

6.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

6.3. A fiança bancária deverá conter:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

6.5. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 1% (um por cento) do valor deste Contrato.

6.6. A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.0. DAS PENALIDADES

7.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

7.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

7.4. As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 7.1.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5. A penalidade prevista na cláusula 7.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.0. RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

11.0. TOLERÂNCIA

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0. VALOR DO CONTRATO

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 1.630.000,00 (hum milhão, seiscentos e trinta mil reais)**, para todos os efeitos legais.

13.0. VIGÊNCIA:

13.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da implantação do sistema de gerenciamento, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

14.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

14.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.0. FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.


Jaguariúna, 14 de agosto de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI

João Luis de Castro
RG nº 33.028.861-1 SSP/SP
CPF/MF nº 221.353.808-57

TESTEMUNHAS


Renato Ribeiro Covinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna


Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 033/2020
Procedimento Licitatório nº 210/2020
Contrato nº 097/2020

Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 14 de agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88 - RG: 32.903.375-X SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1980

Endereço residencial completo: Av. Pacífico Moneda, 2.035, CEP: 13.914-552, Vargeão, Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: obras@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: fer.samuca@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

RG: 22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna - SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: João Luis de Castro

Cargo: Advogado

CPF nº 221.353.808-57

RG nº 33.028.861-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/10/1980

Endereço: Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13.061-211, no Município de Campinas, Estado de São Paulo

E-mail institucional: licitacao@neofacilidades.com.br

E-mail pessoal: contratos@neofacilidades.com.br

Telefone(s): (11) 3631-7730

Assinatura: _____

Este documento foi assinado digitalmente por João Luis De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.proratificasignaturas.com.br> e utilize o código 0162-4601-4773-063A.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5152-A601-4773-D63A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5152-A601-4773-D63A



Hash do Documento

1455B4C35111E3801DC18E854D0FE855999CD817F16BFAFF499873F39D65689F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2020 é(são) :

Joao Luis De Castro - 221.353.808-57 em 14/08/2020 15:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 054/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
Contratada: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratante: Pearson Education do Brasil Ltda. - CNPJ 01.404.158/0001-90.
Fica alterado o CNPJ da CONTRATADA para o CNPJ da Filial, sendo CNPJ:
01.404.158/0020-52.
Ratificam-se neste ato todas as cláusulas do referido Contrato, as quais permanecem
inalteradas para todos os efeitos legais.
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato
processo administrativo.
Secretaria de Gabinete, 31 de julho de 2020.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
Contrato nº 097/2020
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefício EIRELI
CNPJ 25.165.749/0001-10
Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de
manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo,
lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e
maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e Convênios
Prazo: 12 (doze) meses
Valor total: R\$ 1.630.000,00
Secretaria de Gabinete, 14 de agosto de 2020.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019
Ata de Registro de Preços nº 028/2020
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: INTERA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.943.845/0001-90
Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de eletroeletrônico e eletrodomésticos.
Fico substituído a marca do item 12, de AOC para a marca multilaser.
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços
e do correlato processo administrativo.
Secretaria de Gabinete, 07 de agosto de 2020.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete